



RESPOSTA AO RECURSO

Tomada de Preços nº 2022.05.25.01-TP

INTERESSADO

CICLOS - CONTABILIDADE S/S LTDA MUNICIPAL LTDA.

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.25.01-TP

EMENTA: LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS – RECURSO ADMINISTRATIVO – HABILITAÇÃO – DESCLASSIFICAÇÃO - INTEMPESTIVO

RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pelo Licitante **CICLOS - CONTABILIDADE S/S LTDA, CNPJ: 12.040.089/0001-07**, contra decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura De Solonópole, na licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.05.25.01-TP, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS (EXCETO OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA), INCLUINDO TREINAMENTO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE ÁREAS ESPECÍFICAS, JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SOLONOPOLE/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

A Licitante **CICLOS - CONTABILIDADE S/S LTDA** ingressou com Recurso Administrativo no dia 28 de junho de 2022 às 16h:10min através do e-mail do setor de licitações, em face da decisão da CPL em declarar inabilitada todas as concorrentes do certame. A comunicação dessa decisão ocorreu no dia 20 de junho de 2021, destarte, o prazo para interposição de recurso seria até 27 de junho de 2022.



O recurso foi encaminhando por e-mail igual ao estipulado em edital, sendo enviado ao e-mail: licita.solonopole@gmail.com.

Portanto, considera-se INTEMPESTIVO o Recurso interposto, conforme prazo disposto nos itens 6.7 e 6.8 do edital em epígrafe:

6.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de afixação em local de costume, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

6.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de afixação em local de costume.

Consoante ao exposto acima, ressalta-se os ensinamentos de MARÇAL JUSTEN FILHO, no sentido de que **"o cabimento do recurso administrativo se sujeita à presença de determinados pressupostos. Sem esses pressupostos, nem se chega a apreciar o mérito da questão. A existência de pressupostos recursais retrata a vedação legal ao exercício meramente arbitrário da faculdade de impugnar atos administrativos. Trata-se de evitar desperdício de tempo e de energia na apreciação da insatisfação do particular. Os pressupostos recursais são requisitos que todo recurso deve apresentar sob pena de não ser conhecido**



- vale dizer, não ser efetivada a revisão do ato administrativo impugnado". (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., Ed. Dialética, São Paulo, 2002, p. 590).

DECISÃO

Desta forma, primando pelos Princípios da Legalidade, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, da Isonomia, e ainda em observância aos dispositivos legais aplicáveis ao feito, bem como ao próprio Edital de Licitação, **DECIDO por não conhecer do recurso** e, por conseguinte, **não analisar o mérito**, vez que o direito recursal da Recorrente encontra-se inoportuno, conforme devidamente fundamentado acima, com base nos fatos expostos, julga-se **INTEMPESTIVO** o recurso interposto pela empresa CICLOS - CONTABILIDADE S/S LTDA.

Em continuidade aos atos administrativos regidos pelo Edital, cumpri-se o exposto no Item 6.8, conforme transcrito:

6.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, e não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

Por tanto, permanece mantido o prazo de 08 (oito) dias úteis, sendo a data de **08/07/2022, até as 13h:30min**, para apresentação de nova documentação ascoimadas das razões da inabilitação, para todas as participantes, conforme o Item 6.28 do instrumento Convocatório,

Solonópolis, 06 de Julho de 2022.

Stheffany Cinthia Pinheiro Almeida

Stheffany Cinthia Pinheiro Almeida
Presidente Suplente da CPL